

Projeto de Resolução n.º 600/XIV/1.<sup>a</sup>

Condições para introdução bem-sucedida do 5G e, conseqüentemente,  
do processo de transição digital

Exposição de motivos

Portugal tem sido apontado como um dos países que está atrasado no calendário do 5G, apesar de existirem outros Estados membros da União Europeia que viram os procedimentos atrasados devido à COVID-19. As redes de comunicações e os serviços de conectividade de banda larga são elementos essenciais para o desenvolvimento económico e social.

Uma das prioridades do País é a transição digital. O CDS entende que o desenvolvimento das telecomunicações é motor da Digitalização da Economia pelo que é necessário abrir o mercado e tornar as telecomunicações mais acessíveis em todo o território nacional e a todos os portugueses.

É fundamental que Portugal, que sempre esteve na vanguarda do teste e da implementação de novas tecnologias, e que tem como prioridade a transição e a transformação digital, acompanhe esta transformação e assegure uma introdução equilibrada, faseada e proporcional pelo que é urgente acelerar todo o processo de implementação do 5G.

As redes 4G, tem demonstrado ser um suporte essencial de disponibilidade, resiliência e qualidade num momento exigente como o vivido nos últimos meses: o aumento exponencial do tráfego gerado pelo ensino à distância através de plataformas digitais, pela telemedicina, pelo teletrabalho e pelas crescentes necessidades de gestão remota e automatizada das atividades económicas e industriais, algo que se antevê ser o “novo normal”.

Face ao contexto atual, a definição das regras para a atribuição e utilização de frequências que promovam o investimento e o alargamento da capacidade das redes

4G e 5G, garantindo uma combinação de cobertura por ambos os sistemas, a existência de condições efetivas de concorrência, não discriminação no mercado e a eficiente utilização do espectro disponível é essencial.

Terminou no mês de julho de 2020, a consulta pública do projeto de Regulamento do Leilão das faixas relevantes para o 5G e para o desenvolvimento global das comunicações móveis em Portugal, para a atribuição de direitos de utilização de frequências para o 5G e outras faixas relevantes (700 MHz, 900 MHz, 1800 MHz, 2,1 GHz, 2,6 GHz e 3,6 GHz), realizado pela ANACOM (Autoridade Nacional para as Comunicações).

Participaram na consulta pública vários organismos governamentais, os dois Governos regionais, reguladores, instituições públicas, autarquias locais, prestadores de serviços de comunicações eletrónicas, fabricantes e o público em geral.

O processo de auscultação faz parte das regras e procedimentos da ANACOM antes de uma decisão e, neste caso, são visados os procedimentos do Regulamento do Leilão. Foram recebidos cerca de 500 contributos. Estando concluída esta fase do procedimento, a ANACOM atualizou o calendário indicativo para a realização do Leilão, face ao impacto da suspensão do procedimento de consulta pública entre março e junho, devido à crise pandémica, substituindo-se o calendário que tinha sido publicado em dezembro de 2019.

A situação da pandemia provocada pela COVID-19 obrigou à suspensão do processo de atribuição de direitos de utilização de frequências do 5G e, mais importante, criou um novo contexto e pano de fundo para este projeto de manifesto interesse público. Assim, prevê-se que o Leilão tenha o seu início este ano e que a atribuição dos direitos de utilização de frequências se realize em 2021.

O Leilão do 5G é a base para a atribuição das licenças de nova geração de redes móveis em Portugal e prevê a possibilidade de entrada de novos operadores - em condições muito favoráveis - o que permitirá, e bem, uma maior cobertura e concorrência.

Parece inegável que as opções estratégicas e as medidas previstas para o 5G, tendo sido desenhadas num cenário pré-pandemia, devem ser revisitadas, adequadas e balanceadas considerando não apenas os atrasos no calendário de implementação do 5G, como também os efeitos da pandemia na sociedade e na economia em Portugal.

As regras do procedimento a definir deverão prever também que todas as entidades às quais é atribuído espectro – um recurso escasso do domínio público - assumem compromissos de investimento no País tendo em vista o cumprimento do objetivo

estratégico de alargamento da cobertura de serviços de banda larga, privilegiando em zonas de baixa densidade.

As zonas de baixa densidade devem ser divididas em sub-zonas – tendo por base o concelho – e a responsabilidade de cobertura de cada sub-zona deverá ser atribuída a cada uma das entidades que adquira espectro no Leilão, as quais deverão negociar acordos de roaming com os demais interessados na prestação de serviços na sub-zona em questão.

Foi anunciado pelo Governo que até 2023 todos os concelhos com mais de 75 mil habitantes, hospitais públicos e centros de saúde no litoral, Universidades, Politécnicos, 50% dos parques industriais, os aeroportos internacionais e instalações militares, incluindo principais autoestradas, assim como grande parte da linha ferroviária, 98% do metropolitano e os principais portos portugueses estejam servidos até lá de boas condições de comunicações. “O esforço terá de ser feito pelas empresas que acederem ao Leilão, mas será apoiado pelo Governo”, disse o Ministro das Infraestruturas.

A experiência das últimas duas décadas, demonstram que foi realizado um enorme esforço de investimento e cobertura de rede por parte dos operadores. Esse esforço foi feito essencialmente no Litoral do País e nos grandes centros urbanos, sendo evidente para todos que é no interior do País que existem maiores dificuldades de rede, o que compromete a concorrência e o melhor preço/serviço ao consumidor.

Ao mesmo tempo que se promove uma cobertura seletiva que abranja os principais agentes estratégicos da transição digital, é fundamental assegurar a coesão territorial e a proteção das populações mais desfavorecidas.

Finalmente, sendo o objetivo declarado - e meritório - da ANACOM na promoção de mais concorrência no mercado, pode existir um potencial risco no Regulamento do Leilão, seguramente não desejado, de aproveitamento do espectro reservado a novos entrantes por eventuais entidades com fins meramente especulativos.

A conjugação de várias condições expressas no Regulamento do Leilão para novos entrantes se verificadas de aplicação cumulativa (1) da reserva de espectro 900/1800 - 3G e 4G - a novos entrantes, (2) a ausência de quaisquer obrigações de cobertura para quem adquirir esse espectro e (3) o acesso a Roaming Nacional por quem adquirir este espectro sem qualquer obrigatoriedade de desenvolvimento de rede própria, podem configurar uma distorção do mercado, um problema de concorrência e um risco de aproveitamento especulativo das condições do Leilão. Se esta situação ocorrer, o cenário de litigância entre o Estado, a ANACOM, os Operadores e os Novos Entrantes,

pode implicar a suspensão dos investimentos no desenvolvimento do 5G.

O novo paradigma gerado pela pandemia de COVID-19 veio acentuar, ainda mais, o desafio relativo à introdução e desenvolvimento do 5G, sendo fundamental garantir que o quadro legal e regulatório aplicável é equilibrado, proporcional e ajustado à nova realidade nacional, de modo a não comprometer o investimento, a inovação e a prossecução dos objetivos de recuperação económica.

Pelo exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais, legais e regimentais aplicáveis, os Deputados do CDS-PP abaixo assinados apresentam o seguinte Projeto de Resolução:

1. No âmbito das alterações a introduzir ao Regulamento do Leilão das faixas relevantes para o 5G, o Governo, em articulação com a ANACOM, no âmbito das respetivas competências em matéria de 5G, deve:
  - a) Contemplar o pagamento faseado por parte dos operadores, em função de uma prioridade nos investimentos realizados no interior do País, onde existem hoje maiores dificuldades de cobertura;
  - b) Introduzir a obrigação de roaming às zonas de baixa densidade, numa base de reciprocidade, de modo a equilibrar os incentivos ao investimento, a concorrência e os objetivos de coesão territorial e social;
  - c) Associar, na atribuição de qualquer espectro, na sequência do Leilão, compromissos de investimento e a entrega de valor aos cidadãos e empresas nacionais;
  - d) Impor obrigações de cobertura da população e do território a todas as entidades às quais seja atribuído espectro, tendo como objetivo dotar o País de serviços de banda larga e de promover a coesão territorial;
  - e) Associar, em particular aos novos entrantes no mercado, obrigações de cobertura ao espectro reservado (3G e 4G), e que essas obrigações de cobertura sejam equivalentes às fixadas aos atuais operadores de rede

móvel quando estes entraram no mercado;

- f) Alargar os prazos de cumprimento das obrigações de cobertura 5G de 5 para 7 anos, para acomodar os impactos negativos do contexto macroeconómico provocados pela pandemia;
  - g) Atribuir um incentivo ao investimento, que passe pela devolução de parte do valor a pagar pelo espectro adquirido, caso os investimentos sejam realizados nos primeiros 3 anos – antecipando o cumprimento de metas previamente definidas no Regulamento de Leilão, e aportando um claro e inquestionável benefício para as famílias, para as empresas e para o País.
2. O Governo deve definir e executar uma estratégia nacional, que permita a Portugal contribuir para aceleração e implementação do 5G e da Transição Digital no espaço europeu, conforme orientação da Comissão Europeia para o desenvolvimento Económico e Social da União Europeia.
3. O Governo deve proceder, atempadamente, à transposição da Diretiva Comunitária sobre o novo Código Europeu das Comunicações eletrónicas, que pretende responder às necessidades crescentes de conectividade dos cidadãos e promover medidas que estimulem o investimento em redes de capacidade muito elevada.

Palácio de São Bento, 13 de outubro de 2020.

Os Deputados do Grupo Parlamentar do CDS-PP,

João Gonçalves Pereira

Telmo Correia

Ana Rita Bessa

Cecilia Meireles

João Pinho de Almeida